



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
ESTADO DO PARÁ**

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

**CONTRATO n. 0302004/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 230125003**

**INEXIGIBILIDADE n. IL/2025.006-CMSJA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, COM MÓDULO EM TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL, PARA PUBLICIDADE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/PA.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 230125003- INEXIGIBILIDADE n. IL/2025.006-CMSJA.**

O Sr. **SEBASTIÃO DA SILVA MERCES** – Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto sobre a matéria nos textos normativos que versam sobre licitações e contratos, e a celebração dos Contratos entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/PA**, como CONTRATANTE e a empresa **E R G SILVA ASSESSORIA E COMÉRCIO** como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- DESIGNAR** o servidor **SALIM CARVALHO JARDIM** – Chefe da Secretaria do Legislativo, regulamente inscrito no **CPF n. 15x.xxx.xxx-87**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º-** Determinar que o fiscal ora designado deverá:

**I** - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II** - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

**III** - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º-** Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º-** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Palestina do Pará/PA, 03 de fevereiro de 2025.

---

**SEBASTIÃO DA SILVA MERCES**  
Presidente da CMSJA